



*Aprovada*

*17º Mesa*

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO.**

Às 8h e 30min(oito horas e trinta minutos)do dia dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **José de Moura Filho**, à qual estiveram presentes os eminentes Juízes **Amado Cilton Rosa, Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, Ionilda Maria Carneiro Pires, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima.** Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor **João Francisco Sobrinho.** Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. A seguir à leitura dos Acórdãos, deu início aos julgamentos dos seguintes processos: **Autos 1.809/93 - Solicita Recadastramento dos Eleitores do Município de Marianópolis do Tocantins, em face das denúncias de irregularidades ocorridas nas últimas eleições** - Requerente: Deputado Estadual Hilder Alencar - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa. **DECISÃO POR MAIORIA QUANTO À REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS:** Acolhendo o duto parecer ministerial, pela imediata realização de Correição no Município de Marianópolis, 7ª Zona Eleitoral, com base nos autos em julgamento e caso comprovada a irregularidade alegada, proceder a revisão de todo o eleitorado daquele Município. Acompanharam o voto vencedor da Exma. Sra. Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires, os Juízes Bernardino L.Luz e Paulo Idêlano Soares Lima. Voto vencido do Exmo. Sr. Desor. Amado Cilton Rosa, Daniel de Oliveira Negry e João Francisco Ferreira, no sentido de aguardar a decisão do processo correlato, o qual tramita na 7ª Zona Eleitoral, para, posteriormente proceder a Correição. Havendo empate, o Exmo. Sr. Pre-

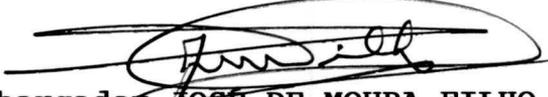
*Mora*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
ESTADO DO TOCANTINS

Cont...02(Ata da sessão de 18.05.93)

sidente, votou acompanhando o douto parecer ministerial. **Quanto à realização de Correição em todos os Municípios do Estado, DECISÃO POR MAIORIA:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em proceder Correição em todo o Estado do Tocantins, independentemente de provocação dos respectivos Juízes Eleitorais de cada Município, a começar no mês de agosto. Vencido os eminentes Juízes Ionilda Maria Carneiro Pires e João Francisco Ferreira, no sentido de proceder Correição, apenas quando solicitado pelo Juiz Eleitoral. **Autos 736/91, 746/91 e 796/91 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do PFL - Julgados em conjunto por versarem sobre a mesma matéria e requeridos pelo mesmo Partido Político -** Procedência: Araguaçu, Sítio Novo do Tocantins e Muricilândia, respectivamente - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - **Decisão Unânime:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pela extinção do processo, vez que evidenciada a falta de interesse do Requerente no prosseguimento do feito. **Autos !.240/92 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do PRN -** Procedência: Santa Rosa do Tocantins - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima- **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido e que se façam as devidas anotações, tendo em vista estarem os autos formalizados e presentes os requisitos legais exigidos. Finalizando o Exmo. Sr. Desor. Amado Cilton Rosa, esclareceu que seu voto acompanhara o voto proferido pelo Relator, com a ressalva de que fosse oficiado ao Diretório Regional, para esclarecer quanto ao interesse no registro pleiteado, vez que o Requerente nos autos já não é parte legítima para requerer em nome do Partido. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a sessão às 10 horas e 25 minutos, convocando todos os membros à comparecerem à sessão extraordinária no dia 19 próximo, às 16:00 horas, em razão do feriado Municipal de 20 de maio. E para constar la vrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente, na forma regimental, comigo Márcia.  
(Márcia Cristina b.L.A.Rocha) Secretária que a datilografei.

  
Desembargador **JOSE DE MOURA FILHO**  
Presidente